



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
REITORIA  
PRO-REITORIA DE GRADUACAO



**EDITAL PROGRAD Nº 50, DE 15 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro para estudantes de graduação participarem de eventos acadêmico- científicos, esportivos e culturais, conforme regulamenta PORTARIA PROGRAD Nº 91, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

A Universidade Federal de Ouro Preto, através da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, no uso das suas atribuições legais, torna público edital para concessão de auxílio financeiro para estudantes de graduação participarem de eventos acadêmico-científicos, esportivos e culturais, conforme regulamenta **PORTARIA PROGRAD Nº 91, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente edital é uma ação gerida pela Prograd e tem como objetivo contribuir na formação científica, acadêmica, cultural e cidadã dos(as) estudantes de graduação, por meio da concessão de apoio pecuniário para participação em eventos presenciais; Não será concedido auxílio para taxa de inscrição em eventos e nem para participação em eventos on-line.

1.2. O auxílio pecuniário objeto deste edital, denominado Programa de Auxílio à Participação em Eventos – Solicitação Individual, representa um apoio financeiro e não necessariamente o financiamento integral com despesas decorrentes de participação estudantil em eventos presenciais;

1.3. Não será concedido Auxílio Eventos para participação em eventos que não emitam certificação ou declaração comprovada de participação com apresentação do trabalho. O trabalho a ser apresentado deve ser objeto de pesquisa realizada no âmbito da UFOP.

1.4. Não será concedido auxílio para participação em eventos que estejam programados para o mesmo período de realização do Encontro de Saberes da UFOP.

1.5. O Auxílio Eventos será concedido exclusivamente em conta bancária nominal (conta-corrente) do beneficiário, cadastrada no MinhaUFOP, e uma única vez por semestre letivo.

## **2. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO APOIO E PRIORIDADE PARA ATENDIMENTO**

2.1 Podem concorrer ao presente edital estudantes regularmente matriculados em curso de graduação presencial. Não poderão participar, discentes em situação de trancamento de matrículas, em mobilidade acadêmica, afastado, estudantes aptos a colar grau, bem como em situação de inadimplência com a UFOP.

2.2 A prioridade de atendimento, com base no número de bolsas disponíveis neste edital, obedecerá os seguintes critérios:

I. Estudante de baixa renda conforme avaliação socioeconômica realizada pela PRACE;

II. Estudante ingressante pelas políticas de ação afirmativa para o acesso à graduação;

III. Estudante em período Ideal;

IV. Maior coeficiente de rendimento acadêmico.

V. Em todos os casos, quando o trabalho a ser apresentado tiver mais de um autor, apenas um dos autores poderá ser contemplado.

### **3. INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1.1 As solicitações de auxílio vinculadas ao Programa de Auxílio à Participação em Eventos - Solicitação Individual, deverão ser efetuadas, exclusivamente, pelo Portal MinhaUfop, no ícone Graduação > "Solicitação Auxílio Evento", e contemplará eventos que irão ocorrer no segundo semestre de 2024, de 28/07/2024 a 21/12/2024.

3.1.2 O prazo para inscrição será do dia 16/07/2024 a 23/08/2024;

3.1.3 Documentos necessários para inscrição:

- Carta de recomendação da participação do discente no evento, devidamente assinada por um servidor (identificado por número de SIAPE e com o carimbo do Departamento/Setor SEI ou outros meios de assinatura digital). A carta de recomendação deverá apresentar: nome e matrícula do discente pleiteante, identificação do evento, indicação da relevância da participação do discente no evento;

- Cópia da programação do evento;

- Carta de aceite do trabalho no evento. A carta de aceite poderá ser anexada no Portal MinhaUfop até 7 (sete) dias antes da realização do evento. Para eventos ocorridos antes do período de inscrição, a Carta de aceite pode ser substituída pela comprovação de apresentação do trabalho no referido evento. Para o caso de eventos esportivos, deverá ser apresentada a comprovação de participação na referida atividade.

3.1.4 As inscrições que não cumprirem o prazo determinado no item 3.1.2 ou não apresentarem a documentação solicitada determinada no item 3.1.3 serão indeferidas.

### **4. RESULTADO**

4.1 Caberá à Prograd a análise das solicitações.

4.2 O resultado da análise de solicitação do auxílio eventos será publicado no site da Prograd, na página [www.prograd.ufop.br](http://www.prograd.ufop.br) no prazo máximo de 5 dias úteis após término do período de inscrições.

### **5. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

5.1 Nos termos regimentais da UFOP, os pedidos de reconsideração contra o resultado da análise das solicitações de auxílio à participação em eventos deverão ser encaminhados para o e-mail [auxilioeventos.prograd@ufop.edu.br](mailto:auxilioeventos.prograd@ufop.edu.br), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a data da publicação dos resultados no site da Prograd. O recurso deverá conter justificativa da contestação do resultado e apresentação de argumentos e/ou documentos que justifiquem a reavaliação.

5.2 Uma comissão formada por representantes da Proppi, Proex e Prograd fará avaliação dos recursos, podendo deferir ou indeferir o recurso, justificando procedência ou improcedência, de acordo com a argumentação, documentação apresentada e também a disponibilidade orçamentária para tal.

5.3 A Prograd, no prazo máximo de 10 dias úteis, emitirá resposta aos recursos apresentados.

5.4 Não serão consideradas procedentes as solicitações de recursos que não tenham cumprido os prazos de submissão da proposta e os prazos de recurso constantes neste edital ou que apresentem documentos obrigatórios que não constarem no ato da submissão da proposta.

### **6. DAS BOLSAS E VALORES DO AUXÍLIO**

6.1 O presente edital disponibilizará no total 190 (cento e noventa) bolsas para o segundo semestre de 2024, divididos conforme localidade onde ocorrerá o evento:

I. 50 (cinquenta) bolsas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para:

Estudantes dos campi de Mariana e Ouro Preto, para eventos organizados nestas cidades Estudantes do Campus de João Monlevade cujo evento seja organizado na cidade.

II. 50 (cinquenta) bolsas no valor de R\$ 200,00 (duzentos Reais) cada, para eventos que ocorram fora das cidades onde o curso do discente está sediado, mas dentro do estado de Minas Gerais;

III. 40 (quarenta) bolsas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos Reais) para eventos que ocorram fora do

estado de Minas Gerais e na região sudeste.

IV. 10 (dez) bolsas no valor de R\$ 700,00 (setecentos Reais) para eventos que ocorram na região nordeste.

V. 10 (dez) bolsas no valor de R\$ 700,00 (setecentos Reais) para eventos que ocorram na região centro-oeste.

VI. 10 (dez) bolsas no valor de R\$ 900,00 (novecentos Reais) para eventos que ocorram na região norte.

VII. 10 (dez) bolsas no valor de R\$ 900,00 (novecentos Reais) para eventos que ocorram na região sul.

VIII. 10 (dez) bolsas no valor de R\$1.000,00 (mil Reais) para eventos que ocorram fora do território Nacional;

6.2 A solicitação de pagamento ocorrerá até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente à publicação do edital de resultados ou após inserção da carta de aceite do trabalho no evento, caso esta última não seja inserida no ato de inscrição.

## 7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 No prazo máximo de 15 (quinze) dias após o evento, o discente beneficiado pelo Programa deverá acessar o Portal MinhaUfop e prestar contas de sua participação, em formulário específico.

7.2 Preencher as perguntas do relatório e anexar cópia do certificado de participação no evento com apresentação de trabalho, conforme orientações do [Tutorial de Acesso ao Programa de Auxílio à Participação em Eventos – Solicitação Individual](#), disponível na página eletrônica da PROGRAD

7.2 Existem duas formas de prestação de contas no Portal: PRESENTE, quando o discente participou do evento e AUSENTE, quando não participou. Em caso de ausência, o discente deve preencher o relatório com justificativa e gerar uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para devolução da quantia recebida.

7.3 O não cumprimento, pelo discente, da prestação de contas implicará na inadimplência perante o Programa de Auxílio à Participação em Eventos da PROGRAD e na exigência de ressarcir os valores financeiros dispensados pela UFOP, sob pena de inadimplência com a Instituição.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Ao solicitar o Auxílio Eventos, a(o) discente declara ter ciência e estar de acordo com o disposto no presente edital, aceitando as normas e condições constantes no mesmo. A(o) discente inscrita(o), autoriza compulsoriamente, a publicação de seu número de matrícula e nome no edital de resultado.

8.2 A(o) discente é responsável pelas informações e documentações apresentadas no certame, restando responder administrativa, civil e penalmente em caso de falsidade ideológica, falsificação ou adulteração.

8.3 A qualquer tempo, por motivo orçamentário ou outro de relevância pública, o presente edital poderá ser alterado, suspenso ou cancelado, sem ônus para a UFOP;

8.4 Reserva-se o direito à Pró-Reitoria de Graduação de resolver os casos omissos a este edital com observância às leis federativas do Brasil e à legislação vigente na UFOP.

Adilson Pereira dos Santos  
Pró-Reitor de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Pereira dos Santos, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 16/07/2024, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0738556** e o código CRC **C74FABD7**.

---

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.002226/2024-18

SEI nº 0738556

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163

Telefone: (31)3559-1324 - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)